

## **EDITAL 01/2026 DO PROGRAMA VIVER MAIS FOZ DO IGUAÇU PR**

Seleção de beneficiários do Programa Viver Mais, do Conjunto Residencial Lagoa Azul – município de Foz do Iguaçu PR.

A Cohapar, através do Escritório Regional de Cascavel, publica a Data de Corte dos cadastros para iniciar o Processo Seletivo do Condomínio da Pessoa Idosa, de Foz do Iguaçu PR.

Os cadastros poderão ser realizados até as 23:59 do dia vinte e um (21) de junho de 2026, de forma online no site da Cohapar: <https://www.sistemas.cohapar.pr.gov.br/pretendentesOnline/#B>.

Posteriormente a Data de Corte (21/06/2026), será iniciado o Processo Seletivo da(s) unidade(s) habitacionais desocupadas e o cadastro de reserva válido por até dois anos a partir dessa Data de Corte.

### **São critérios para enquadramento no programa:**

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Renda familiar bruta mensal de até 06 (seis) salários mínimos;
- Comprovar não ser proprietário de nenhum imóvel;
- Não ter recebido subsídio habitacional em outra oportunidade, federal, estadual, municipal;
- Dispor de autonomia para gerir a unidade habitacional;
- Ser aprovado na seleção, após análises social e documental.

### **Critérios de hierarquização (seleção):**

- Residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
- Compõe núcleo familiar com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- Compõe núcleo familiar das quais façam parte pessoa(s) com deficiência (PcD), com a apresentação de Laudo Médico;
- Inscrito no Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
- Compõe núcleo familiar residente em coabitação involuntária, comprovado por declaração do ente público;
- Compõe núcleo familiar com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel.

### **Na seleção será observada a reserva de cotas, são:**

- Reserva de 4% das unidades para atendimento às famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha (Lei Estadual nº 21.926/24, art. 181);
- Reserva de 5% das unidades para atendimento às famílias com pessoas com deficiência (Lei Estadual nº 21.926/24);

Cascavel, 01 de junho de 2026.